



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº953/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verbas e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Suplementação de Crédito Especial, por Redução de Verba e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$4.187,14 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais com quatorze centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

09 - Encargos Especiais.

2230 - Restituição Programa Morar Melhor - Contrato 121147/01.

33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$4.187,14.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o valor de R\$51,67 (cinquenta e um reais com sessenta e sete centavos), proveniente do recebimento de juros vinculados ao convênio 012114701/2001, mais o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

06 - Secretaria Municipal das Obras, Habitação e Serviços Públicos.

1065 - Construção/Ampliação Redes de Água Rural.

34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$4.135,47.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de setembro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.